



Herança do Povo, Patrimônio do Mundo.
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária

NOTA INFORMATIVA Nº 02/2024

Dispõe sobre o encerramento dos processos de Visto em Receita e demais atualizações, conforme disposto na RDC nº 873, de 27 de maio de 2024.

Conforme a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA, RDC nº 873, de 27 de maio de 2024, publicada no D.O.U nº 104, de 03 de junho de 2024, que estabelece os critérios e os procedimentos para implementação de gerenciamento informatizado da distribuição de numeração de Notificação de Receita e de Talonários de Receituários no território nacional, por meio do Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Capítulo III, artigo nº 21, em que altera alguns dispositivos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;

Comunicamos a todos os estabelecimentos de saúde, sob a atividade de Farmácia e Drograria, da **não obrigatoriedade de abertura de processo, neste DEVISA/SESMA/PMB, para “Visto em Receita” das Notificações de Receita ou Receituário de Controle Especial, dos medicamentos sujeitos à controle especial, dispensadas nas farmácias e drogarias, bem como da não exigência de justificativa no atendimento das Notificações de Receita ou Receituário de Controle Especial oriundas de outros Estados.**

Comunicamos ainda que o não cumprimento das exigências da referida RDC nº 873/2024, constituirá infração sanitária e o estabelecimento estará passível de sanções conforme a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Atenciosamente,

CARLOS MICHEL NEMER VENANCIO
Chefe da Divisão de Drogas e Medicamentos
DEVISA / SESMA